

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEnG Nº 03/12

Estabelece normas para elaboração dos Planos de Ensino.

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação do Centro Universitário de Brusque – Unifebe, no uso de suas atribuições e no exercício das funções previstas no inciso IX do artigo 34 do Estatuto da Unifebe,

RESOLVE:

Art. 1º O Plano de Ensino constitui-se no documento que contempla a organização da ação docente frente ao planejamento no Projeto Pedagógico do curso e legitima o compromisso docente com o processo de aprendizagem dos acadêmicos.

Parágrafo único. Compete aos docentes elaborarem os Planos de Ensino das disciplinas dos Cursos de Graduação e Sequenciais mediante a avaliação dos respectivos coordenadores de curso.

Art. 2º No plano de ensino deverão constar os dados de identificação do curso, missão institucional, missão do curso, perfil profissiográfico, ementa, objetivos gerais e específicos, conteúdo, metodologia, instrumentos e critérios de avaliação, referências básicas e complementares, articulação entre ensino, iniciação científica e extensão, conforme modelo em vigência, adotado pela Instituição.



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

§ 1º A nomenclatura das disciplinas, sua carga horária e ementas estarão disponibilizadas na *home page* dos cursos de graduação, disponível na URL www.unifebe.edu.br, Graduação, Cursos de Graduação.

§ 2º As ementas dos Cursos não podem ser alteradas sem autorização prévia e expressa do Conselho Universitário-Consuni.

§ 3º Caso o professor utilize a Plataforma Moodle, deve registrar no plano de ensino as datas em que ocorrerá o ensino a distância, na modalidade de ensino semi-presencial, respeitada a Resolução Consuni 17/11.

§ 4º As datas das avaliações devem ser planejadas e ocorrerem, preferencialmente, a cada terça parte do período da disciplina.

Art. 3º A cada início de semestre cabe ao professor digitar e incluir seu Plano de Ensino na Central do Professor, utilizando o seu código e senha.

Parágrafo único. Compete ao coordenador de curso avaliar e posteriormente autorizar a publicação do Plano de Ensino na Central do Aluno para consulta dos acadêmicos, conforme cronograma apresentado, semestralmente, pela Pró-Reitoria.

Art. 4º O professor deverá apresentar aos acadêmicos, no primeiro dia de aula de cada disciplina, seu plano de ensino, socializando como será conduzido, de forma global, o processo de ensinoaprendizagem da disciplina.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta Instrução poderá acarretar a aplicação de sanção disciplinar de acordo com o disposto no Regimento Geral da Unifebe.

Art. 6º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Art. 7º Esta Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa nº 03/07, de 27/03/07.

Brusque, 08 de março de 2012.

Prof. Claudemir Aparecido Lopes
Pró-Reitor de Ensino de Graduação